

LEI Nº 036, DE 28 DE JULHO DE 1993
COSTUME FM 28/07/93
Bianor Pires
Sec. Administração

Lei nº 036, de 28 de julho de 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS -PMS, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários - PMS, do município de Coronel Barros, estabelecido pela lei nº 033, de 29 de junho de 1993, é reajustado em 30% (trinta por cento).

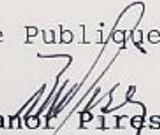
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos vinte e oito dias do mes de julho de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 28/07/93

Bianor Pires
BIANOR PIRES
Sec. Administração

Julho de 1993